

fiscalização do Segundo Aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 2/2016.

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, ou seja, de 20.4.2020 a 17.4.2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O convênio de cooperação técnica não prevê o repasse por parte da AFEAM, de recursos financeiros bem como disposição de pessoal, material de escritório, pagamento de passagens e despesas de alimentação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 116, da Lei nº 8.666, de 1993 e Cláusula Terceira do convênio original.

**RECURSOS:** Orçamentários da Conveniente.

**DATA:** 6.5.2020.

**MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO**

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 9126

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM**  
**EXTRATO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO ESTADUAL - AFEAM.**

**AUTORIZANTE:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM.

**AUTORIZADO:** BANCO BRADESCO S.A.

**OBJETO:** Autorização de uso de uma sala localizada nas instalações da sede da AFEAM, na Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Bairro: Flores, onde funciona um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

**PERÍODO DE UTILIZAÇÃO:** De 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 14.4.2018 a 14.4.2020.

**DATA:** 7.5.2020.

**MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO**

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 9128

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM**  
**EXTRATO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO ESTADUAL - AFEAM.**

**PERMITENTE:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM.

**PERMISSIONÁRIO:** BANCO BRADESCO S.A.

**OBJETO:** Permissão de utilização de uma sala localizada nas instalações da sede da PERMITENTE, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 5.733, Flores, CEP 69058-795, bloco Rio Negro, Manaus, Amazonas, medindo 45,00m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados), para nela instalar e fazer funcionar um **POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO (PAB)**.

**PRAZO:** 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias, ou seja, de 15.4.2020 a 31.12.2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 39, § 4º, da Lei estadual nº 2.754, de 2002, combinado com o artigo 28, § 3º, inciso II, e § 4º, da Lei nº 13.303, de 2016 e com o artigo 192, da Constituição Federal de 1988.

**DATA:** 7.5.2020.

**MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO**

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 9129

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM**  
**EXTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 5/2020.**

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.- AFEAM.

**CONTRATADA:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA  
**OBJETO:** Prestação dos serviços de publicações dos diversos atos provenientes da CONTRATANTE, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico de 5.3.2020.

**PRAZO:** De 5 (cinco) anos, ou seja, de 1.4.2020 a 31.3.2025.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor global estimado da prestação dos serviços é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e estimadas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 105 § 8º, da Constituição do Estado do Amazonas

de 1989, no art. 30, da Lei nº 13.303, de 2016 e no art. 72, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM.

**RECURSOS:** Orçamentários da Contratante.

**DATA:** 7.5.2020

**MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO**

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 9130

## Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

**PORTARIA nº. 158/2020-GAB/AADC**

A PRESIDENTE da AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 13, inciso V, do Estatuto do Serviço Social Autônomo - AADC, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 42.061, de 16 de março de 2020, que decretou a situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas e suspendeu todos os eventos promovidos pelo Governo do Estado do Amazonas, de quaisquer naturezas, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

CONSIDERANDO o que preconiza o Decreto nº. 42.185, de 14 de abril de 2020, que prorroga a suspensão das atividades elencadas no artigo 1º do Decreto nº. 42.145, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº. 42.193, de 15 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Amazonas pelo período de 180 dias, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação financeira, para ajustar as contas deste serviço social autônomo, visando à manutenção dos serviços essenciais, para o enfrentamento da grave situação imposta pelo COVID-19; CONSIDERANDO AINDA a necessidade de se manter a prestação dos serviços oriundos da elaboração das políticas públicas de Cultura com execução por parte da AADC;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por igual período, a vigência que trata o art. 4º da Portaria nº. 133/2020 - GAB/AADC, publicada em 24 de março de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, enquanto perdurarem as razões que fundamentam o estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº. 42.193/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, em Manaus/AM, 07 de maio de 2020.

**KARENINA KANAVATI LASMAR**

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 9144

**Você usuário cadastrado no sistema IOANEWS**

**pode tirar dúvidas, receber orientação para dificuldades técnicas e outros com nossa equipe de suporte através do e-mail:**

[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)

**IOA NEWS**

Para mais informações ou em caso de dúvidas:

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.

Sistema IOANEWS: (92) 3633-1125

Imprensa Oficial  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO